



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2007 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Itapemirim, referente ao exercício de 2007, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no **art. 165, § 2º, da Constituição Federal** e na **Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000**, e demais legislações pertinentes, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2006-2009 e suas alterações, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - As prioridades e metas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta, bem como o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

**§ 1º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**§ 2º** - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999.

**§ 3º** - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles constantes do Plano Plurianual 2006-2009.

**§ 4º** - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

c) outras despesas correntes (3);

d) investimentos (4);

e) inversões financeiras (5);

f) amortização da dívida (6).

§ 5º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 6º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD - poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Lei Específica.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - PROGRAMA:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

**II - ATIVIDADE:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - PROJETO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - OPERAÇÃO ESPECIAL:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 7º** - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 8º** - As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 9º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreendem a programação dos Poderes do Município, autarquias e institutos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10** - O Orçamento do Município para o exercício de 2007 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo Único.** Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2007 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal.

**Art. 11** - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representadas em planilhas de Despesas

**Art. 12** - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2007, levando em consideração as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período e o crescimento econômico - projetado com base nas potencialidades municipais, em especial, nas suas riquezas naturais.

**Parágrafo Único** - Os orçamentos da Autarquia e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, do Município de Itapemirim, serão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, pelos seus totais, entretanto, deverão guardar coesão com a estruturação dos Programas, Projetos e Atividades do Orçamento da Administração Municipal, visando a sua consolidação.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 13** - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 14** - Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 15** - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária, após, atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

II - somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual (2006-2009);

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 16** - Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual (2006-2009), que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Art. 17** - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2007, obedecerá ao disposto nas Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 18** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 19** - A Reserva de Contingência será fixada em valor limitado a 3% (três por cento), da receita corrente líquida estimada.

**Parágrafo Único.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, de eventos fiscais imprevistos; ainda, na obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20** - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto-atividade, operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 22** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei:

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Se tais recursos se apresentarem insuficientes para o controle fiscal, o Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 22** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PRÉFEITA**

I - mensagem com exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;

II - consolidação dos quadros orçamentários com os complementos referenciados no artigo 22, III da Lei Federal nº 4.320/64;

III - anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.

**Art. 23** - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas caso;

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa;

III - sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões; ou

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 24** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerão de autorização em lei específica

**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, com notas fiscais, recibos e justificativas de despesas.

**Art. 25** - O Poder Legislativo, a Autarquia e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, do Município de Itapemirim, encaminharão, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2006.

**Parágrafo único** - As Secretarias Municipais, através de seus respectivos representantes, deverão encaminhar, no mesmo prazo, a Gerência Técnica de Planejamento e Gestão, suas propostas orçamentárias, respeitando as Metas e Programas estabelecidos pelo Plano Plurianual 2006-2009.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 26** - Os projetos de Lei Orçamentária e de Créditos Adicionais, Especiais ou Extraordinários, bem como suas propostas de modificações, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.

**Parágrafo Único** - O projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da proposta orçamentária.

**CAPÍTULO V**

**DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 27.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

**Parágrafo único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 28** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 29** - Durante a execução orçamentária de 2007, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos programas, projetos, atividades ou operações especiais no orçamento anual, na forma de Crédito Especial.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite





**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

legal de endividamento, com base nas receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.

**Art. 31** - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 32** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações orçamentárias.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2006, projetada para o exercício de 2007, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 34** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 35**. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PRÉFEITA**

**Art. 36** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extraordinárias;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes com baixa renda, desde que autorizado por Lei.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que concedem incentivos fiscais ou desoneração de carga tributária, deverão estar acompanhados de estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como de projeções de compensação, com vistas a não redução da arrecadação municipal.

**Art. 38** - As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 39.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo Único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 40** – Através de Lei específica, o Poder Executivo poderá proceder ao cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 42.** O Poder Legislativo Municipal tem até o dia 15 de dezembro de 2006 para aprovar o texto do Projeto de Lei Orçamentária 2007 e remetê-lo ao Executivo Municipal para a sanção.

**Parágrafo Único** - Caso o projeto de lei orçamentária de 2007 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Art. 43.** O Poder Executivo disponibilizará no site [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br), no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 44.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2006, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2007 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 45** - Cabe à Gerência Técnica de Planejamento e Gestão, em conjunto com Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pelo processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Parágrafo único** - A Gerência Técnica de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças disporão sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PRÉFEITA**

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual do Poder Executivo e suas Secretarias, do Poder Legislativo, da Autarquia Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

**Art. 46** - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 47** - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 48** - Integram esta Lei os anexos I, II, III, IV e V contendo:

- I - Anexo I - Memória e Metodologia de Cálculo
- II - Anexo II - Metas Fiscais;
- III - Anexo III - Riscos Fiscais; e
- IV - Anexo IV - Renúncia e Compensação de Receitas
- V - Anexo V - Prioridades e Metas.

**Art. 49** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**

**Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais:**

Foram avaliados os resultados apurados nos Balanços Gerais do Município de Itapemirim dos exercícios de 2004 e 2005, para fixação de parâmetros de crescimento.

Os resultados do exercício de 2006 foram projetados levando-se em consideração a não realização de cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o período, o que levou o Município a reduzir suas despesas para 65% (sessenta e cinco por cento) do fixado pelo Orçamento Municipal 2006.

Com base nessa redução de despesas, em virtude da não realização das receitas estimadas, foi fixado como meta de arrecadação apenas a variação inflacionária, onde foi utilizado o Índice de Preços ao Consumidor no Atacado (IPCA - 5,69%) para o período, como forma de correção monetária.

Cabe ressaltar que tais valores poderão ser revistos de acordo com evolução da arrecadação municipal, uma vez que estão sendo implementadas alternativas para incremento da economia local, aumento na arrecadação dos tributos municipais, além da previsão do retorno das operações petrolíferas em nosso território.

O resultado primário positivo se dará com a gestão responsável dos recursos públicos, uma vez que não haverá aumento de despesas, sem o respaldo econômico-financeiro real de receitas arrecadadas.

Para se definir o PIB Municipal tomou-se por base o PIB Estadual frente ao PIB Nacional. A manutenção da estabilidade no PIB Municipal foi apurada em virtude da aplicação do princípio da prudência, visto que buscamos trabalhar com o máximo de dados reais. O seu aumento será verificado à medida que as políticas de crescimento econômico, implementadas pelo atual Governo, forem concretizadas monetariamente.

**Evolução do Patrimônio Líquido:**

A evolução do patrimônio líquido, entre os anos de 2003 a 2005, foi apurada através de dados dos Balanços Gerais do Município.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

O crescimento expressivo apurado, principalmente entre os anos de 2004 e 2005, deu-se em virtude da aplicação de uma política de responsabilidade no gasto dos recursos públicos, visando o crescimento e o fortalecimento do Município de Itapemirim.

O crescimento do patrimônio municipal apurado em 2005, se comparado ao exercício de 2003, foi de 362,77% (trezentos e sessenta e dois pontos setenta e sete por cento), já com o exercício de 2004, o crescimento foi de 252,88% (duzentos e cinquenta e dois inteiros, vírgula oitenta e oito por cento).

A pretensão de crescimento para o próximo exercício, aqui apresentada, é apenas um reflexo prudencial da política econômica adotada pelo atual Governo.

Efetivamente, estimamos um crescimento até maior, caso concretizado o retorno das operações petrolíferas, com incremento na receita própria com o aumento na arrecadação do ISSQN Petróleo e os Royalties, na casa de R\$ (milhões).

Já o crescimento patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim foi apurado dentro dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 do próprio Instituto.

Os dados atuariais foram apurados com base nas informações do SISPREV e da Caixa Econômica Federal.

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:**

No anexo sobre a origem e aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, pudemos apurar que as despesas de capital foram superiores às receitas de capital. No ano de 2005, as despesas de capital foram superiores às receitas em 371,06% (trezentos e setenta e um inteiros, vírgula seis por cento), o que demonstra a política de Governo voltada ao fortalecimento do Município.

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim:**

Os dados foram apurados segundo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

A situação atuarial deverá ser objeto de estudo, uma vez que apresenta uma futura carência de recurso para custeio dos benefícios a partir de 2023.



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:**

A margem líquida de expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) apresentou estabilidade uma vez que todas as despesas correntes de caráter continuado ocorrerão após a efetivação da receita projetada para o exercício de 2007.

O atual Governo adotou a posição de não-realização de despesas de caráter continuado sem a comprovada existência de recursos que suportem tais encargos.

Apesar do concurso realizado neste ano, os aprovados serão convocados à medida que a receita for sendo consolidada, o que não gerará aumento da DOCC, apenas uma administração responsável dos recursos públicos.

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

**Art. 4º (Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)**

**§ 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE)**

**Município de Itapemirim**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Metas Anuais**  
**2007**

LRF, art. 4º §1º R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	valor corrente (a)	valor constante	% (PIB)	valor corrente (a)	valor constante	% (PIB)	valor corrente (a)	valor constante	% (PIB)
RECEITA FISCAL	47.905.810,92	42.773.045,46	0,17	50.631.651,56	45.206.831,75	0,17	53.512.592,54	47.779.100,48	0,18
RECEITA TOTAL	49.125.176,22	43.861.784,48	0,17	51.920.398,75	46.357.498,88	0,18	54.874.669,44	48.995.240,57	0,19
DESPESA FISCAL	46.950.077,12	41.919.711,71	0,16	49.236.483,62	43.961.146,09	0,17	52.014.043,70	46.441.110,45	0,18
DESPESA TOTAL	46.950.077,12	41.919.711,71	0,16	49.621.536,51	44.304.943,31	0,17	52.445.001,94	46.825.894,59	0,18
RESULTADO PRIMÁRIO	955.733,80	853.333,75	0,00	1.395.187,94	1.245.685,66	0,00	1.498.548,84	1.337.990,03	0,01
RESULTADO NOMINAL	(4.057.847,00)	(3.623.077,68)	(0,01)	(4.288.738,49)	(3.829.230,80)	(0,01)	(4.532.767,71)	(4.047.114,03)	(0,02)
MONTANTE DA DÍVIDA	1.767.990,57	1.578.563,01	0,01	951.979,44	849.981,64	0,00	886.682,75	791.681,03	0,00

percentagem PIB: (valor corrente/PIB Estado)x100

Índice de deflação: 1,12

Índice utilizado: IPCA: 5,69%





**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º (Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)**

**§ 2º, III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2007**

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$

1.00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2005</b>	<b>%</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	33.473.759,53	100	13.237.369,90	100	9.227.374,63	100
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
<b>Total</b>	<b>33.473.759,53</b>	<b>100</b>	<b>13.237.369,90</b>	<b>100</b>	<b>9.227.374,63</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2005</b>	<b>%</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	3.199.932,81	100	1.870.253,58	100	978.103,38	100
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
<b>Total</b>	<b>3.199.932,81</b>	<b>100</b>	<b>1.870.253,58</b>	<b>100</b>	<b>978.103,38</b>	<b>100</b>

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2007**

LRF, ART. 4, §2º, inciso III

	<b>2005</b>	<b>2004</b>	<b>2003</b>
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL	2.016.818,19	65.069,86	155.456,87
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	55.365,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.483.598,06	1.868.787,05	1.495.638,29

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º (Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

§ 2º, IV - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2007**

LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>894.882,66</b>
Receitas de Contribuições	410.261,14
Pessoal Civil	410.261,14
Pessoal Militar	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00
Recita Patrimonial	435.281,61
Outras Receitas Correntes	49.339,91
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>521.849,83</b>
Contribuição Patronal do Exercício	521.849,83
Pessoal Civil	521.849,83
Pessoal Militar	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00
Pessoal Civil	0,00
Pessoal Militar	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>1.416.732,49</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>125.777,83</b>
Despesas Correntes	111.412,28
Despesas de Capital	14.365,55
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
Pessoal Civil	5.269,42
Pessoal Militar	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>131.047,25</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>1.285.685,24</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>3.169.967,46</b>

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.  
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2005**

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÕES ATUARIAIS PREVIDENCIÁRIAS**  
**2007**

LRF, ART. 4º, §2º inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	REPASSE	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	REPASSE
	CONTRIB.	PREVID.	PREVID.	PREVID.	REC. COBERTURA
	PATRONAL - a -	VALOR - b -	VALOR - c -	VALOR (d) = (a+b-c)	DE DÉF RPPS - e -
2005	0,00	454.923,95	34.442,02	420.481,93	0,00
2006	0,00	748.389,33	72.099,42	676.289,91	0,00
2007	0,00	761.019,41	105.466,94	655.552,47	0,00
2008	0,00	1.461.867,31	183.059,66	1.278.807,65	0,00
2009	0,00	1.472.485,80	226.288,57	1.246.202,23	0,00
2010	0,00	1.486.423,44	270.729,92	1.215.693,52	0,00
2011	0,00	1.507.850,81	398.433,43	1.109.417,38	0,00
2012	0,00	1.520.638,72	457.050,80	1.063.587,92	0,00
2013	0,00	1.531.143,60	505.069,41	1.026.074,19	0,00
2014	0,00	1.555.474,58	673.261,09	882.213,49	0,00
2015	0,00	1.574.605,22	798.466,10	776.139,12	0,00
2016	0,00	1.592.697,87	889.288,18	703.409,69	0,00
2017	0,00	1.608.120,68	973.805,15	634.315,53	0,00
2018	0,00	1.624.526,53	1.069.461,63	555.064,90	0,00
2019	0,00	1.643.692,82	1.190.129,11	453.563,71	0,00
2020	0,00	1.663.231,59	1.343.298,76	319.932,83	0,00
2021	0,00	1.691.142,46	1.579.307,52	111.834,94	0,00
2022	0,00	1.707.026,78	1.656.456,50	50.570,28	0,00
2023	0,00	1.721.737,59	1.748.082,08	(26.344,49)	0,00
2024	0,00	1.750.670,84	1.933.095,55	(182.424,71)	0,00
2025	0,00	1.772.245,55	2.069.400,51	(297.154,96)	0,00
2026	0,00	1.790.518,85	2.200.850,91	(410.332,06)	0,00
2027	0,00	1.847.922,97	2.577.976,49	(730.053,52)	0,00
2028	0,00	1.866.254,74	2.684.671,83	(818.417,09)	0,00
2029	0,00	1.887.944,73	2.803.564,57	(915.619,84)	0,00
2030	0,00	1.905.280,01	2.900.774,39	(995.494,38)	0,00
2031	0,00	1.916.073,22	2.923.341,57	(1.007.268,35)	0,00
2032	0,00	1.949.246,47	3.077.421,36	(1.128.174,89)	0,00
2033	0,00	1.966.514,42	3.141.930,70	(1.175.416,28)	0,00
2034	0,00	1.978.304,36	3.155.900,80	(1.177.596,44)	0,00
2035	0,00	1.986.267,38	3.144.291,72	(1.158.024,34)	0,00
2036	0,00	1.993.843,29	3.127.016,09	(1.133.172,80)	0,00
2037	0,00	1.324.044,33	3.138.418,42	(1.814.374,09)	0,00
2038	0,00	1.325.477,81	3.172.125,11	(1.846.647,30)	0,00
2039	0,00	1.340.817,06	3.128.752,40	(1.787.935,34)	0,00
2040	0,00	1.344.412,94	3.075.270,99	(1.730.858,05)	0,00

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PÉFEITA**

Art. 4º (Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

§ 2º, V - DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO**  
**2007.**

LRF art. 4º § 2º inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO - 2007
Aumento Permanente da Receita	4.819.836,25
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	117.100,15
Saldo final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.702.736,10
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.702.736,10
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	4.702.736,10
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO ANEXO DO ARTIGO 4º, §2º, INCISO I,  
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000**

Em virtude da obrigatoriedade de apresentação dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais apenas no atual exercício, conforme preconiza o artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), abaixo descrito, a Administração Pública Municipal está dispensada da apresentação, no presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da demonstração da Avaliação do Cumprimento de Metas Relativas ao Ano Anterior e a comparação das Metas Fiscais atuais com as fixadas no três exercícios anteriores, uma vez que não existem parâmetros de avaliação de Metas Fiscais anteriores ao ora apresentado.

***“Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes optar por:***

***(...)***

***III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.”***

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PRÉFEITA**

**ANEXO III**

**RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º, §3º da Lei Complementar n.º 101/2000**

O objetivo primordial que norteia a política fiscal do atual Governo é o de promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e tornar viável o crescimento sustentado.

Também é compromisso da política fiscal do promover a melhoria da qualidade e da equidade dos resultados da gestão fiscal com vistas a implementar políticas sociais distributivas e tornar viáveis os investimentos em infraestrutura prioritários.

Apesar da preocupação em estabelecer Metas através do princípio da prudência, os riscos em uma economia flutuante como a nacional, são possíveis e, assim como a receita e a despesa poderão apresentar desvios entre os parâmetros fixados.

O gasto com pessoal aprovado no concurso público municipal não afetará o equilíbrio das contas públicas, já que as despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

A não realização da receita decorrente de Royalties e ISSQN Petróleo não será considerada como risco no próximo exercício financeiro, uma vez que a projeção de sua arrecadação não está aqui caracterizada. Mas, pelo contrário, será recebida pelo Tesouro Municipal como excesso de arrecadação, por ocasião de sua efetivação, acarretando um aumento no resultado primário e no PIB Municipal.

Em virtude das condições regionais e topográficas, nosso Município é muito sujeito às condições climáticas. Fortes chuvas acarretam alagamentos, interdição de estradas, desabrigados, etc. Para o combate de tais condições, se ocasionadas, a Administração Municipal, além de contar com recursos próprios, oriundos de excesso de arrecadação, do superávit financeiro e do valor a ser destinado à Reserva de Contingência, conta, ainda, com o apoio dos Governos Estadual e Federal, para a recondução à normalidade e diminuição dos danos causados.

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PRÉFEITA**

**ANEXO IV**

**RENUNCIA DE RECEITA**

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRP, art 4º, §2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2007	2008	2009
Idosos e famílias de baixa renda e em risco social	IPTU E TAXAS	93.618,31	99.235,41	105.189,54
Empresas e equiparados	IPTU, ISSQN E TAXAS	98.787,43	104.709,38	110.991,95
<b>COMPENSAÇÃO</b>				
Atualização da Planta Genérica de Valores do				
Município	diversos	48.100,19	50.986,20	54.045,37
Revisão e atualização do Código Tributário				
Municipal	diversos	57.720,22	61.183,44	64.854,45
Ampliação do Programa Municipal de Recuperação				
Fiscal	diversos	86.580,33	91.775,16	97.281,67

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO V**

**PRIORIDADES E METAS**

**PROGRAMA / OBJETO**

<b>PROGRAMA</b>	<b>OBJETO</b>
Supervisão e Coordenação da Gestão Municipal	Comunicação Social das Atividades Governamentais
	Manutenção das Atividades do Gabinete
	Estruturação do Gabinete
Subvenção Social - Gabinete	Subvenção Social a Entidades sem Fins-Lucrativos - Gabinete
Manutenção das Atividades da Gerência	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal
	Estruturação da Gerência Municipal
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	Realizar Defesas dos interesses do Município nas diversas instâncias judiciais
	Cumprimento de precatórios
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
	Apoio Jurídico à Gestão Governamental
Direitos Humanos	Estruturação da Procuradoria
	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CDDH
Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	Instituir e manter a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
	Instituir e manter a Comissão Permanente de Normatização - CNPN
	Instituir e manter o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON
	Instituir e manter o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD
Manutenção das Atividades da Comunicação Social e Cerimonial	Manutenção das Atividades da Comunicação Social e Cerimonial
	Estruturação da Comunicação Social e Cerimonial
Publicidade das Ações Governamentais	Realização de divulgação em mídia impressa, televisiva e radiodifusão
	Realização de divulgação em meios de comunicação volante
	Realização de Divulgação em meios de comunicação visual
Manutenção das Atividades da Secretaria Especial para Assuntos Institucionais	Manutenção das Atividades da Secretaria Especial para Assuntos Institucionais
	Estruturação da Secretaria Especial para Assuntos Institucionais
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
	Contribuições para PASEP
	Estruturação da Secretaria de Administração
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Itapemirim

### GABINETE DA PREFEITA

<b>Modernização da Secretaria</b>	Implantação de Softwares
<b>Publicidade das Ações Governamentais</b>	Estruturação do Departamento de Imprensa
	Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa
<b>Valorização Profissional</b>	Qualificação para Servidores
	Revisão Salarial Anual
	Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos
<b>Cessão de Servidores</b>	Autorizar a cessão de servidores
<b>Manutenção e Modernização das Atividades Fazendárias</b>	Manutenção das Atividades Fazendárias
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
	Pagamento de Encargos e Amortização da Dívida
	Estruturação da Secretaria de Finanças
<b>Programa de Modernização da Administração Tributária</b>	Estruturação do Programa de Modernização de Administração Tributária
	Qualificação dos Servidores
	Manutenção das Atividades do PMAT
	Implantação de Núcleo de Atendimento ao Contribuinte
	Implantação de Sistema Integrado de Arrecadação
<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
	Estruturação da Secretaria de Obras e Urbanismo
<b>Desenvolvimento e Infra-Estrutura do Município</b>	Construção da Câmara Municipal
	Construção, ampliação e/ou reforma de Postos Serviços (Correios e Telefones Públicos)
	Construção, ampliação e/ou recuperação de galerias de águas pluviais
	Construção de muros de arrimo e encostas
	Construção e reforma de calçadas e ciclovias
	Construção e reforma de praças e jardins
	Construção de redes de esgoto e abastecimento de água
	Construção de terminal rodoviário
	Realização de aterro e terraplenagem
	Realização de calçamento e Pavimentação asfáltica
	Construção, reforma e ampliação de Prédios Públicos
	Construção de Ginásios de Esporte
	Reforma e/ou ampliação do Ginásio de Esporte
	Construção e Manutenção de Diques nos Rios do Território Municipal
	Realização de Serviços de Dragagem de Rios, Córregos, Valas e Outros
<b>Usina Asfáltica</b>	Aquisição e Implantação de Britador
	Manutenção do Britador
	Aquisição de Compressores
	Manutenção da Usina Asfáltica
<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administração Regional</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Regional

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

	Estruturação da Secretaria de Administração Regional
Organização, Urbanismo e Paisagismo	Realização de Estudos e Levantamento dos Locais a serem Beneficiados
Capacitação da Comunidade	Qualificação de Mão-de-Obra Comunitária
	Criação da Escola de Pesca
Valorização do Profissional do Ensino Fundamental	Valorizar as Atividades do Profissional do Ensino Fundamental
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
Valorização do Ensino Fundamental	Manutenção das Atividades da Rede do Ensino Fundamental
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
	Qualificação Profissional
	Estruturação do Centro de Desenvolvimento e Qualificação Profissional
	Manutenção do Centro de Desenvolvimento e Qualificação Profissional dos profissionais do Ensino Fundamental
	Adesão à Rede de Formação continuada de Professores
	Realização de Cursos e Oficinas de formação e qualificação técnica e profissional
Participação em Congressos e Eventos Educacionais	
Subvenção Social - Educação	Subvenção Social a Entidades sem Fins-Lucrativos - Educação
Estruturação e Manutenção da Frota do Ensino Fundamental	Aquisição de veículos para atender as Escolas do Ensino Fundamental
	Aquisição de veículos para atender o Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
	Reforma e Manutenção da frota de veículos do Ensino Fundamental
	Locação de veículos para atender o Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
Conviver com as diferenças	Inclusão de alunos especiais nas Escolas Municipais
	Aquisição de materiais permanentes p/ atender aos alunos especiais
	Qualificação de professores para atender aos alunos especiais
	Adequação e Manutenção das Escolas que atendem os alunos especiais
Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Implantação do estudo em horário integral
	Implantação do Sistema de alfabetização de Jovens e Adultos
	Construção de Escolas Ambientais
	Estruturação das Escolas Ambientais
	Manutenção das Escolas Ambientais
	Implantação de Estudos Agrícolas nas Escolas
	Implantação de projeto "Música na Escola"
	Implantação de Conhecimento literário nas Escolas
Implantação da Escola sobre rodas	

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

	Alfabetização de Crianças
	Realização de passeios com alunos para conhecer melhor seu Município
	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental
	Estruturação das Escolas do Ensino Municipal
	Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
	Construção de Escolas
	Inserção da disciplina de Educação Física nas Escolas Municipais
	Inserção do idioma Espanhol nas Escolas
	Implantação de laboratórios de informática em Escolas do Ensino Fundamental
	Manutenção dos laboratórios de informática
	Valorização e Estruturação Física do Ensino Fundamental
<b>Valorização e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
	Estruturação das Salas de Educação Infantil
	Manutenção das Salas de Educação Infantil
	Estruturação da Secretaria de Educação
	Construção de Salas para atender a Educação Infantil
	Reforma e Ampliação das Salas da Educação Infantil
	Aquisição de Merenda Escolar para os alunos da Educação Infantil
	Valorização e Estruturação Física do Ensino Infantil
<b>Centro Educacional Municipal de Educação Infantil - CEMEI</b>	Construção de CEMEI
	Reforma e Ampliação das CEMEI
	Estruturação das CEMEI
	Manutenção das Atividades da CEMEI
<b>Estruturação da Frota do Ensino Infantil</b>	Aquisição de veículos para atender o Ensino Infantil
	Aquisição de veículos para atender o Transporte de Alunos do Ensino Infantil
	Reforma e Manutenção da frota de veículos do Ensino Infantil
	Locação de veículos para atender o Transporte de Alunos do Ensino Infantil
<b>Desenvolvimento Cultural</b>	Manutenção das Atividades Culturais
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
<b>Banda Musical</b>	Manutenção da Banda Musical
	Estruturação da Banda Musical
<b>Biblioteca Pública Municipal</b>	Reestruturação da Biblioteca Municipal
	Implantação de Bibliotecas Distritais
	Manutenção das Atividades da Biblioteca
<b>Eventos Culturais</b>	Desfile Cívico Escolar
	Feira Literária

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

	Apresentação de Corais
	Comemoração do Dia do Professor
<b>Teatro</b>	Manutenção do Auditório Municipal
	Formação de Grupos de Teatro e Dança
<b>Subvenção Social - Cultura</b>	Subvenção Social a Entidades sem Fins-Lucrativos - Cultura
<b>Merenda Escolar</b>	Aquisição de Merenda Escolar
<b>Transporte Escolar</b>	Manutenção da Frota de Transporte de Alunos
	Reforma de ônibus do Transporte Escolar
<b>Programa Dinheiro Direto na Escola</b>	Estruturação das Escolas do Ensino Fundamental
	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental
	Capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação
<b>Programa Salário Educação</b>	Manutenção das Atividades das Escolas de Rede de Ensino Municipal
	Estruturação das Escolas de Rede de Ensino Municipal
	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para Rede de Ensino Municipal
	Estruturação do Centro Municipal de Educação
	Manutenção do Centro Municipal de Educação a Distância
	Realização de Curso de Pré - Vestibular
	Realização de Cursos de Graduação e Pós Graduação
<b>Apoio aos Profissionais Graduados da Educação</b>	Distribuição de Bolsas de Estudos para Funcionários Estatutários
<b>Portal da Educação</b>	Manutenção do link da Secretaria
<b>Conselho Municipal de Educação</b>	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
	Estruturação do Conselho Municipal de Educação
<b>Programa Nacional do Livro Didático</b>	Distribuição de Livros Didáticos
<b>Merenda Escolar</b>	Aquisição de Merenda Escolar para Rede de Ensino Municipal
<b>Escola Sagrada Família</b>	Criação da Escola Sagrada Família
	Manutenção da Escola Sagrada Família
	Estruturação da Escola Sagrada Família
<b>Subvenção Social - Turismo</b>	Subvenção Social a Entidades sem Fins-Lucrativos - Turismo
<b>Avanço e Desenvolvimento Turístico</b>	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Turismo (CONTURI)
	Manutenção dos Centros de Informação Turística e Social de Itapemirim (CITI)
	Criação Rota da Costa e da Imigração
	Capacitação de Servidores e Empresários
<b>Festas e Eventos</b>	Realização de Festas e Shows
	Locação, Montagens e Desmontagens de Estruturas
	Realização de Competições e Concursos
<b>Manutenção e Revitalização do Turismo, Esporte e do Lazer</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
	Apoio a Atletas Carentes
	Atenção à Terceira Idade

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria Saúde
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
	Estruturação da Secretaria Saúde
	Construção da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Subvenção Social</b>	Subvenção Social a Entidades sem Fins-Lucrativos legalmente constituídas ligadas a Saúde
<b>Agência Municipal de Agendamento – AMA</b>	Manutenção das atividades da AMA
	Estruturação da AMA
<b>Programa de Atenção às Gestantes, Recém-nascidos e Crianças</b>	Atenção à Vigilância Alimentar e Nutricional
	Realização do SISPRENATAL
	Atenção à Criança
<b>Central de Distribuição de Medicamentos</b>	Distribuição de Medicamentos (Programa Hanseníase e Tuberculose) – Doação do Estado
	Aquisição e Distribuição de Medicamentos (Hipertensão)
	Aquisição e Distribuição de Medicamentos (Farmácia Básica)
	Manutenção da Central de Distribuição de Medicamentos
	Construção de Farmácias Básicas individuais nas Unidades de Saúde
	Manutenção das Farmácias Básicas das Unidades de Saúde
	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Hospitalares e Correlatos para os PAM'S
	Aquisição e Distribuição de Medicamentos p/ outros Programas Distrib. de Medic. e Correlatos p/ Hosp. Mun.
<b>Centro de Apoio Psico-Social – CAP'S</b>	Manutenção das Atividades do CAP'S
	Aquisição de Material e Equipamentos para Estruturação do CAP'S
<b>Centro de Zoonoses</b>	Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses
	Aquisição de Material e Equipamentos para Estruturação do Centro de Zoonoses
<b>Centro de Reabilitação Físico Motores</b>	Instalação e Manutenção do Centro de Reabilitação Físico Motores
	Aquisição de Material e Equipamentos para a Estruturação do Centro de Reabilitação Físico Motores
<b>Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)</b>	Manutenção das Atividades do CTA
	Estruturação do CTA
<b>Combate a Dengue</b>	Manutenção das Atividades do Centro de Combate a Dengue
	Estruturação do Centro de Combate a Dengue
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	Estruturação do Conselho Municipal de Saúde
	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
<b>Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social (PESMS)</b>	Realização de Campanhas Educativas
	Estruturação do PESMS
	Manutenção das Atividades do PESMS
<b>Programa Hipertensão</b>	Manutenção do Programa Hipertensão
	Estruturação do Programa Hipertensão
<b>Programa de Agentes Comunitários (PAC'S) – recursos FMS</b>	Manutenção das Atividades do PAC'S - FMS
	Estruturação do PAC'S

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Programa de Agentes Comunitários (PAC'S) – PAB</b>	Manutenção das Atividades do PAC'S - PAB
<b>Pronto Atendimento Médico – recursos FMS</b>	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Básico
	Estruturação do Pronto Atendimento Básico
	Construção, Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Básico
<b>Pronto Atendimento Médico – recursos MAC</b>	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Básico
<b>Saúde Bucal – recursos FMS</b>	Manutenção da Saúde Bucal
	Estruturação da Saúde Bucal
<b>Saúde Bucal – recursos MAC</b>	Manutenção da Saúde Bucal
<b>Programa Saúde da Família (PSF)</b>	Manutenção das Atividades do PSF
	Estruturação do PSF
<b>Programa SISCOLO</b>	Manutenção das Atividades do SISCOLO
<b>Programa Vigi Água</b>	Manutenção das Atividades do Vigi Água
	Estruturação do Vigi Água
<b>Vigilância Epidemiológica</b>	Manutenção das Atividades da Vigilância
	Estruturação da Vigilância Epidemiológica
	Realização de Campanha Anti Rábica
	Realização de Campanha contra a Influenza
<b>Vigilância Sanitária</b>	Realização de Campanha contra Poliomielite
	Manutenção das Atividades da Vigilância
<b>Saneamento Básico</b>	Estruturação da Vigilância Sanitária
	Abertura de Poços Artesianos individuais ou comuns para população de comunidades rurais
<b>Atendimento Hospitalar</b>	Construção de fossas sépticas ou cabines higiênicas
	Construção do Hospital Materno Infantil de Itapemirim
	Estruturação do Hospital Materno Infantil de Itapemirim
<b>Combate a Dengue – Transferência União</b>	Manutenção das Atividades do Hospital Materno Infantil de Itapemirim
	Manutenção das Atividades do Combate a Dengue - Transferência
<b>Centro de Apoio Psico-Social – CAP'S – Transferência União</b>	Manutenção das Atividades do Combate a Dengue - Transferência
<b>Programa Saúde da Família – Transferência União</b>	Implantação do CAP'S
<b>Vigilância Epidemiológica – Transferência União</b>	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – Transferência
<b>Vigilância Sanitária – Transferência União</b>	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica – Transferência
<b>Farmácia Básica – Transferências</b>	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Transferência
	Aquisição de Medicamentos – Transferência Estado
<b>Unidades de Saúde – Transferências do SUS</b>	Aquisição de Medicamentos – Transferência União
	Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde
<b>Manutenção das Atividades das</b>	Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Unidades de Saúde	Estruturação das Unidades de Saúde
	Construção de Unidades de Saúde
	Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Saúde
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Realizar o Consórcio Intermunicipal de Saúde
	Manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal
Consórcio Municipal de Saúde	Manutenção das Atividades do Consórcio Municipal de Saúde
Programa de Atenção Especial a tuberculose e hanseníase	Prevenção e Tratamento da tuberculose e hanseníase
Centro de Testagem e Aconselhamento	Manutenção das Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento
Desenvolvimento da Secretaria de Agricultura	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
	Treinamento e Qualificação de Servidores
	Estruturação da Secretaria de Agricultura
Abatedouro Frigorífico Municipal	Instalação do Abatedouro Frigorífico Municipal
	Manutenção do Abatedouro Frigorífico Municipal
Agricultura e Ecoturismo na Lagoa Guanandy	Capacitação e formação de trabalhadores envolvidos com agricultura e ecoturismo na Lagoa Guanandy
	Aquisição e Implantação de materiais para o desenvolvimento piscicultura intensiva
	Realização de Assistência Técnica de apoio à produção
Infra-estrutura do Interior	Abertura de Poços Artesianos
Conservação e Preservação Ambiental	Desenvolvimento de programas de mobilização da população
	Recuperação do Meio Ambiente
Cooperativa de beneficiamento e processamento do pescado	Implantação da Cooperativa para beneficiamento e processamento do pescado
	Manutenção da Cooperativa
Desenvolvimento Agrícola	Aquisição e/ou aluguel de maquinário e implemento agrícola
	Manutenção de equipamentos, maquinários e implementos agrícolas
	Capacitação de Agricultores
	Incentivo a criação de cooperativas
Desenvolvimento do Departamento de Meio Ambiente	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
	Estruturação do Departamento de Meio Ambiente
Desenvolvimento do Departamento de Pesca	Manutenção do Departamento de Pesca
	Estruturação do Departamento de Pesca
Fortalecimento do Pescado	Construção do Mercado de Peixe
Horto Municipal	Manutenção do Horto Municipal
	Ampliação do Horto Municipal
	Produção de Mudas
	Construção de Estufas
Laboratório de Identificação de Espécies Nativas da APA Guanandy	Construção do Laboratório da APA Guanandy
	Estruturação do Laboratório da APA Guanandy
Luz no Campo	Ampliação de Rede Elétrica Rural



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Desenvolvimento de Eletrificação e Sistema de Telefonia</b>	Implantação e ampliação de Redes de Eletrificação e Telefonia Rural
<b>Melhoria do Parque de Exposição</b>	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição
<b>Usina de Lixo</b>	Estruturação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo
	Manutenção da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo
	Capacitação de Pessoal para formação de Cooperativa de Reciclagem
<b>Agricultura Familiar</b>	Abertura de Viveiros de peixes
	Assistência Técnica ao Produtor
	Realização de Feiras Livres
	Implantação de 300 há de horta comunitária como parte do Projeto "O pequeno Produz"
<b>Melhoria e Infra-Estrutura do Interior</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
	Estruturação da Secretaria de Interior
	Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões
	Abertura e Melhoria de Estradas Vicinais
<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Captação de Recursos</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Captação de Recursos
	Estruturação da Secretaria de Desenvolvimento e Captação de Recursos
<b>Distrito Industrial</b>	Aquisição de Terrenos
<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Limpeza Pública</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Limpeza Pública
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
<b>Estruturação e Manutenção da Frota</b>	Aquisição de Veículos Leves
	Aquisição de Veículos Pesados
	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
	Manutenção da Frota
	Abastecimento da frota
<b>Limpeza Pública</b>	Criação e Manutenção dos Núcleos de Limpeza Pública nos Distritos
<b>Administração de Cemitérios</b>	Construção de Capelas Mortuárias
	Manutenção das Capelas Mortuárias
	Reforma e Manutenção dos Cemitérios
<b>Transpop</b>	Manutenção do Transporte Popular
	Estruturação do Transporte Popular
<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
	Contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Autárquicos do Município de Itapemirim (SISPREV)
<b>Assistência Materno-Infantil à Criança e ao Adolescente</b>	Implantação e Manutenção da Unidade de Fabricação da Multimistura
	Construção da Casa de Passagem
	Estruturação da Casa de Passagem

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel. (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PRÉFEITA**

	Manutenção da Casa de Passagem
	Entrega de Kits Bebês no 8º mês de Gestação
Atenção a População em Situação de Vulnerabilidade Social	Estruturação e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
	Distribuição de Produtos para a População em Situação de Vulnerabilidade Social
Conselho Tutelar Municipal	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
	Dar condições de atendimento por meio de Famílias Substitutas a Crianças e Adolescentes em situação de risco
Geração de Renda	Construção e Manutenção da Casa do Artesão
	Construção e Manutenção da Casa de Capacitação Profissional
Inclusão Social, Resgate e Defesa da Cidadania	Resgate a Cidadania
	Atenção a Mulher Vítima de Violência
	Atenção ao Adolescente e ao Jovem em Regime de Liberdade Assistida
	Atendimento ao Portador de Deficiência
	Instalação e Manutenção da Casa do Cidadão
Melhor Idade	Manutenção do Centro de Convivência e Atenção à 3ª Idade
Melhoria Habitacional e Infra-estrutura	Construção de Casas Populares
	Reforma de Habitações
Programa de Atenção à Criança de 0 a 3 anos - PAC	Realização de Ações Sócio-Educacionais
Programa de Atendimento às Famílias do PAIF	Contratação de Equipes Multidisciplinares para Atendimento às Famílias do PAIF
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Manutenção das Atividades do PETI
	Atenção às Famílias do PETI
Subvenção Social	Subvenção Social a Entidades sem Fins-Lucrativos legalmente constituídas
Atenção a Coletividade	Auxiliar o Deslocamento de Estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior
	Assistência a Famílias de Alunos carentes – PAF, que entreguem a Banda Marcial
	Isentar as tarifas nos Transportes Coletivos a Professores e Deficientes
	Conceder isenção de tarifas água e esgoto a famílias carentes – TARIFA SOCIAL
Banco de Alimentos	Criação e Manutenção do Banco de Alimentos
	Estruturação do Banco de Alimentos
Conselho Municipal de Assistência Social	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)
Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
Implantação e Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
	Construção da Secretaria
	Equipar a Secretaria de Defesa Social
Defesa Civil	Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: [gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

	Estruturação da Defesa Civil
<b>Segurança Pública</b>	Estruturação da Segurança Pública
<b>Extensão e Manutenção da Rede Elétrica</b>	Ampliação de Rede de Energia Elétrica Rural e Urbana
	Implantação, Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública
	Estruturação da Secretaria Extraordinária de Eletrificação Urbana e Rural
	Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária de Eletrificação Urbana e Rural
<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária para Assuntos Especiais</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária para Assuntos Especiais
	Estruturação da Secretaria Extraordinária para Assuntos Especiais
<b>Regularização Fundiária</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
	Estruturação da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária
	Implantação de Cadastro Multifinalitário
	Realização de Processo para Legitimação de Posses
<b>Desenvolvimento do Controle Interno</b>	Manutenção das Atividades da Coordenadoria
	Estruturação da Controladoria
<b>Aperfeiçoamento de servidores</b>	Reciclagem de servidores
	Treinamento de servidores
<b>Desenvolvimento das Atividades da Gerência Técnica de Planejamento e Gestão</b>	Manutenção das Atividades da Gerência Técnica de Planejamento e Gestão
	Estruturação da Gerência Técnica de Planejamento e Gestão
<b>Aperfeiçoamento de servidores</b>	Reciclagem de servidores
	Treinamento de servidores
<b>Plano Diretor Municipal</b>	Assessoramento Técnico Externo
	Revisões de Legislações e Códigos Municipais
<b>Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool</b>	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal